



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.881.449/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 165/2022

Altera dispositivos da Resolução nº 111/2010 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso I do Artigo 33, da Resolução nº 107/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 19 da Resolução nº 111/2010 de 27 de abril de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19º A Promoção Vertical é devida a todos os servidores ocupantes de cargo efetivo estável e será concedida ao atingir os **fatores de promoção**”.

Art. 2º Fica alterado o §3º do Art. 19 da Resolução nº 111/2010 de 27 de abril de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º A habilitação de conformidade com os parágrafos anteriores, deverá ser requerida por escrito, com a documentação comprobatória, este terá sua remuneração proporcional a partir do dia do protocolo.

Art. 3º Fica alterado o caput do Art. 23 da Resolução nº 111/2010 de 27 de abril de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23. O período de avaliação de desempenho para servidores que já concluíram o estágio probatório, será realizado pelos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, no mês de janeiro, a cada 24(vinte e quatro) meses.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABRICIA BEDENDO
PRESIDENTE